



FAXINAL

GOVERNO MUNICIPAL

LEI 2325/2023

SÚMULA: *Concede reajuste aos servidores Municipais referente as perdas inflacionárias ao exercício 2022, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Faxinal, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a reposição das perdas inflacionárias aos Servidores Municipais na ordem de 2 % (dois por cento), referente ao exercício de 2022.

Art. 2º - Excetua-se do reajuste referido no Artigo anterior os Educadores Municipais, Agentes de Saúde e Endemias, os quais são regulados por Piso Salarial de suas categorias.

Art. 3º - A Secretaria de Administração e Recursos Humanos deverá proceder com a alteração na Tabela no Plano de Cargos e Salários integrantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com **efeitos financeiros a partir de 01/08/2023**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos nove dias de agosto do ano de dois mil e vinte e três – (09/08/2023).


YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal